



PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 1/2023 - CCONT (11.54.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 13 de março de 2023.

### PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 001/2023

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG E O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET-MG, NOS TERMOS A SEGUIR EXPOSTOS

Pelo presente instrumento, a EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG, empresa pública estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais-SEAPA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, nº 1.647, União, Belo Horizonte/MG, CEP nº 31.170-495, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, senhora Nilda de Fátima Ferreira Soares, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **EPAMIG**, e o CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET-MG, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 17.220.203/0001-96, com sede na Avenida Amazonas, nº 5253, Nova Suíça, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Prof. Flávio Antônio dos Santos, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominado **CEFET-MG**, sendo denominadas conjuntamente "partes";

CONSIDERANDO que a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - **EPAMIG** foi constituída como empresa pública estadual pela Lei nº 6.310, de 8 de maio de 1974, com a finalidade de desenvolver pesquisas e experimentações relacionadas direta e indiretamente com a agropecuária;

CONSIDERANDO que a missão da **EPAMIG** é pesquisar, capacitar e apresentar soluções e inovações tecnológicas para o desenvolvimento sustentável da agropecuária e da agroindústria, em benefício da sociedade;

CONSIDERANDO que faz parte da missão do **CEFET-MG** o desenvolvimento de Tecnologias de Impacto social e/ou ambiental inovadores, cuja base tecnológica esteja integrada às áreas de atuação e competências de cada campus do **CEFET-MG**;

Resolvem celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente protocolo de intenções os atos preparativos para futuras parcerias para cooperação técnica entre **EPAMIG** e **CEFET-MG**.

1.2 O presente protocolo de intenções é instrumento protocolar que visa somente formalizar intenções futuras de parcerias que serão implementadas por meio de instrumento jurídico próprio, acompanhado dos respectivos Planos de Trabalho ou de outras documentações pertinentes.

1.3 O presente protocolo de intenções não possui força obrigacional para quaisquer fins de direito.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente protocolo de intenções é de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente protocolo de intenções não possui reflexos financeiros.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS AÇÕES DE INTENÇÃO**

4.1 São ações da **EPAMIG**, entre outras que se fizerem necessárias para a consecução do presente protocolo:

- 4.1.1 Empregar os melhores esforços e técnicas para a consecução do presente protocolo;
- 4.1.2 Realizar reuniões periódicas a fim de traçar ações estratégicas envolvendo ambas as partes;
- 4.1.3 Acompanhar e avaliar cada projeto do convênio e os termos de implementação;
- 4.1.4 Disponibilizar os recursos pessoais e materiais para os projetos, de acordo com a possibilidade;
- 4.1.5 Observar normas, regulamentos, instruções ou quaisquer outras disposições das instituições envolvidas.

4.2 São ações do **CEFET-MG**, entre outras que se fizerem necessárias para a consecução do presente protocolo:

- 4.2.1 Empregar os melhores esforços e técnicas para a consecução do presente protocolo;
- 4.2.2 Realizar reuniões periódicas a fim de traçar ações estratégicas envolvendo ambas as partes;
- 4.2.3 Acompanhar e avaliar cada projeto do convênio e os termos de implementação;
- 4.2.4 Disponibilizar os recursos pessoais e materiais para os projetos, de acordo com a possibilidade;
- 4.2.5 Observar normas, regulamentos, instruções ou quaisquer outras disposições das instituições envolvidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA COORDENAÇÃO TÉCNICA**

5.1 Atuará como Gestor e Coordenador Técnico do presente protocolo o Chefe da Unidade Regional **EPAMIG SUDESTE**, Francisco Carlos de Oliveira Silva, por parte da **EPAMIG**, e a Professora Juliana Neves Barbosa, SIAPE [REDACTED], por parte do **CEFET-MG**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CONFIDENCIALIDADE**

6.1 Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação, obtenção de processo ou produto, privilegiável ou não, oriundo da execução do presente protocolo, assim como direito de exploração econômica de obras científicas ou literárias, pertencerão às partes envolvidas.

6.1.1 A parcela de titularidade será definida em instrumento jurídico próprio.

6.1.2 As partes obrigam-se, por si e por seus sucessores, a qualquer título, para todos os fins de direito, a observar o disposto nesta cláusula, mesmo após o término da vigência do presente protocolo.

6.2 As partes adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das informações confidenciais recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente protocolo de intenções, assim como dos futuros acordos, contratos e convênios, inclusive com a adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização do outro parceiro.

6.3 Os parceiros informarão aos seus funcionários, prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do presente protocolo de intenções e de futuros acordos, contratos e convênios, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRESENTE PROTOCOLO**

7.1 A **EPAMIG** publicará o extrato do presente protocolo de intenções na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e em seu site, bem como o **CEFET-MG** publicará o mesmo extrato em seu site.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1 Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução do presente protocolo, em relação às quais não for possível entendimento amigável, será competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, sediada na cidade de Belo Horizonte MG, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, a teor do art. 109, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente protocolo de intenções, o qual é assinado eletronicamente pelas partes

*(Assinado digitalmente em 13/03/2023 22:30)*

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS

DIRETOR-GERAL - TITULAR

CEFET-MG (11.00)

Matricula: ###06#4

*(Assinado digitalmente em 15/03/2023 09:50)*

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.916-##

**Processo Associado: 23062.026744/2022-49**

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo: **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, data de emissão: **13/03/2023** e o código de verificação: **a4754788ba**

